

Portaria nº 62/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor FIRMINO GISBERT MOREIRA, matrícula n. 300094012, para substituir o servidor IAN BARROS MOLLMANN, matrícula n. 300130078, em virtude da participação no Seminário de Capacitação Fiduciária, no seguinte período: 21.05.2018 a 23.05.2018, na função de Presidente Substituto desta Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 21 de maio de 2018.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL-RO

Portaria nº 63/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor FIRMINO GISBERT MOREIRA, matrícula n. 300094012, para substituir o servidor IAN BARROS MOLLMANN, matrícula n. 300130078, no seguinte período: 04.06.2018 a 06.06.2018, na função de Presidente Substituto desta Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativo de 04.06.2018

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL-RO

Portaria nº 65/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos servidores que se encontram em estágio probatório no âmbito desta Superintendência:

I – PRESIDENTE

a) GENEAN PRESTES DOS SANTOS - Diretora Executiva/SUPEL - Professora Classe C;

II - MEMBROS:

- a) ERALDA ETRA MARIA LESSA - Agente em Atividade Administrativa;
b) JENILSON REIS DE AZEVEDO - Administrador;
c) WANDERLY LESSA MARIACA - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Portaria nº 68/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000, e considerando o Decreto Estadual de 01 de Junho de 2011, publicado no D.O.E. Nº. 1752,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Chamamento Público, que será composta pelos seguintes servidores:

I – PRESIDENTE:

a) RIVELINO MORAES DA FONSECA;

II - MEMBROS:

- a) NADIANE DA COSTA LAIA;
b) RÓGER MARTINS CARDOSO;

Art. 2º Fica designado como Presidente Substituto a membro RÓGER MARTINS CARDOSO, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Essa Portaria não retira a competência comum da Comissão Especial de Licitações-CEL, para realização de Chamamento Público.

Esta portaria entra em vigor da data de sua edição.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Portaria nº 64/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora GENEAN PRESTES DOS SANTOS, matrícula n. 30027283, para substituir o servidor MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL, no período de 21.05.2018 a 27.05.2018, na função de Superintendente Interina desta Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 21 de maio de 2018.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente – SUPEL/RO

AVISO DE SUSPENSÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2018/CCP/SUPEL/RO

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI.

OBJETO: Seleção de projetos voltados a diversificação e aumento da produção/ produtividade em comunidades atendidas pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF no município de Rolim de Moura. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Presidente da Comissão de Chamamento Público, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 019/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 05 de junho de 2017, vem através deste ato, tornar público aos interessados e em especial às associações que retiraram o Edital de Chamamento em epígrafe, que a sessão inaugural, inicialmente marcada para o dia 16/07/2018, está SUSPENSA, sem data definida para reabertura. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Presidente e sua Comissão, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e ainda pelo E-mail ccpsupelro@hotmail.com. Publique-se.

Porto Velho-RO, 11 de junho de 2018.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Presidente CCP/SUPEL/RO
Mat. 300132098



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 017/2017/CCP/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/SUPEL/RO, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 68/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 12 de junho de 2018**, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 017/2017/CCP/SUPEL/RO, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares.

Interessado: Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura SEDI/RO.

Processo Administrativo nº: 0041.054140/2017-78

Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Termo de Colaboração, para concessão de apoio da Administração Estadual para execução do projeto “Café Ecológico” que visa a Aquisição de Equipamento Agrícola (máquina conjugada 800 arrobas, com elevador de repasse e alimentação e motorização trifásica) para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com a ampliação da produção e melhoria na qualidade do café, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Cacoal/RO.

O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Data De Abertura: 17 de agosto de 2018, às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA);

Endereço para sessão pública: Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos (Edifício Central), 2º andar, Sala de Licitações 01, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP. 76.801-976, Telefone: (0XX) 69.3212-9264.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 16 de agosto 2018, às 09h00min (horário de Rondônia)** na SEDI: Avenida Farquar, Nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, 1º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036 – Porto Velho, na SEPOG/UAPGR – VI, Unidade Avançada de Planejamento e Governamental Regional, Avenida Castelo Branco, Nº 20622, Bairro Industrial, CEP: 76.967-651, município de Cacoal- RO até o **dia 10 de agosto 2018, às 09h00min (horário de Rondônia)** e na Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/SUPEL até o **dia 17 de agosto 2018, às 09h00min (horário de Rondônia).**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br/supel e www.sispar.sistemas.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, na Superintendência Estadual de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3212-9264.

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2018.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Presidente/CCP/SUPEL/RO
Mat.300132098



CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº. 017/2017/CCP/SUPEL/RO

**S
U
P
E
L**

AVISO

Recomendamos aos participantes deste chamamento a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto a documentação, objetivando uma perfeita participação.

Dúvidas: (69) 3212 – 9264



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 017/2017/CCP/SUPEL/RO

PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/SUPEL/RO, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 68/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 12 de junho de 2018**, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 017/2017/CCP/SUPEL/RO, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares.

Interessado: Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura SEDI/RO.

1. DO OBJETO E OBRIGAÇÕES:

- 1.1. DO OBJETO:** Selecionar projeto para celebração de Termo de Colaboração, para concessão de apoio da Administração Estadual para execução do projeto “Café Ecológico” que visa a aquisição de Equipamento Agrícola (máquina conjugada 800 arrobas, com elevador de repasse e alimentação e motorização trifásica) para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com a ampliação da produção e melhoria na qualidade do café, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Cacoal/RO.
- 1.2.** A transferência dos recursos financeiros na ordem de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) se dará com a aquisição do Equipamento Agrícola (Máquina Conjugada 800 arrobas, com elevador de repasse e alimentação trifásica) a ser adquirido por meio do processo nº 0041.054140/2017-78 (Sistema Eletrônico de Informações).
- 1.3.** São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):
 - a) Selecionar os beneficiários no município de Cacoal/RO;
 - b) Apresentar Plano de Trabalho para aquisição do Equipamento Agrícola pelos pequenos produtores rurais e comunidade;
 - c) Atender a todos os pequenos produtores que possuem a atividade na produção agrícola da cafeicultura na comunidade e no município que deverá estar devidamente apresentado por meio de um projeto básico aprovado para instalação do equipamento;
 - d) Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do equipamento;
 - e) Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, bem como seu reparo quando necessário;
 - f) Responsabilizar-se pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
 - g) Os pequenos produtores rurais a serem beneficiados com a transferência dos recursos financeiros na ordem de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para a aquisição de Equipamento Agrícola (Máquina Conjugada 800 arrobas, com elevador de repasse e alimentação trifásica), utilizarão os mesmos para fins de beneficiamento e a melhoria na qualidade do café na produção e no fortalecendo a agricultura familiar no município de Cacoal/RO.



- h) Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3º e seus incisos e parágrafos § 1º e § 2º e seus incisos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1 As associações interessadas em participar dessa chamada pública por meio de Termo de Colaboração, devem atender as seguintes condições cumulativamente:

- 2.1.1 A associação não ficará obrigada a ter sede física no Município de Cacoal/RO a ser atendido pela chamada pública;
- 2.1.2. Em seu estatuto social definirão expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
- 2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Cacoal/RO;
- 2.1.3. Estar Credenciada no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia (SISPAR) ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos e Planos de Trabalhos no endereço eletrônico <www.sispar.sistemas.ro.gov.br>;
- 2.1.4. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para a agricultura familiar, especificamente à produção de cafeicultura relacionada ao objeto do presente chamamento público;
- 2.1.5. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.1.6 A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1. Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que:

3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

3.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) do Estado de Rondônia;

3.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016.

a) Possuam Termo de Colaboração ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante no Termo de referência, Anexo I do Edital;

b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;



d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Estado de Rondônia na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

3.1.4. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

3.1.5. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

3.1.6. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.7. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

3.1.8. Entre as vedações também se incluem:

a) Vedação de participação de Organização da Sociedade Civil cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de agente público;

a1) com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual; ou

a2) cuja posição no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



4.1. Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP** no prazo de **até 02 (dias) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes**, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail ccpsupelro@hotmail.com, ou protocolado nesta SUPEL, **durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min**, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212-9264**, devendo a Associação mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.

4.2. A decisão do Presidente quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, ficando a Associação obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Presidente.

4.2.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.2.2. Até a data definida para a sessão inaugural, a Associação que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

5 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

5.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo deverão ser enviados à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do Chamamento**, manifestando-se SOMENTE via e-mail: ccpsupelro@hotmail.com, **durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Presidente e membros responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212-9264), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário descrito acima, de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9264**, devendo a Associação mencionar o número do chamamento, o ano e o número do processo.

5.2. A decisão do Presidente quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, ficando a Associação obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Presidente.

5.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4. Até a data definida para a sessão inaugural, a Associação que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

6 – DA INSCRIÇÃO



6.1. As associações interessadas em participar do presente chamamento público por meio de Termo de Colaboração poderão apresentar mais de uma proposta de acordo com art.8º §1º do Decreto n.8.726/2016.

6.2. No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

a) Envelope nº 1: Edital nº ____/2017, Projeto Básico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

b) Envelope nº 2: Edital nº ____/2017, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.3. Os endereços para entregas dos envelopes:

6.3.1. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, SUPEL E SEPOG/UAPGR-VI **até o dia 16 de agosto de 2018**, ou ainda de acordo com o cronograma de entrega apresentado abaixo:

a) Até o **dia 16 de agosto de 2018, às 09h00min (horário de Rondônia)** na SEDI: Avenida Farquar, Nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, 1º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036 – Porto Velho.

b) SEPOG/UAPGR – VI, Unidade Avançada de Planejamento e Governamental Regional, Avenida Castelo Branco, Nº 20622, Bairro Industrial, CEP: 76.967-651, município de Cacoal-RO até o **dia 10 de agosto 2018, às 09h00min (horário de Rondônia)**.

c) Na Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, Avenida Farquar, S/Nº, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036 – Porto Velho, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/SUPEL** até o **dia 17 de agosto 2018, às 09h00min (horário de Rondônia)**.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:

a) Documento de Manifestação de Interesse para parceria de Termo de Colaboração;

b) Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;

c) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;

d) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;

e) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;



f) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.

g) O Projeto básico deverá conter:

a) Identificação do projeto;

b) Identificação do proponente;

c) Objetivo;

d) Justificativa;

e) Metas;

f) Custos;

g) Cronograma;

h) Resultados esperados;

i) Capacidade do proponente;

j) Como contrapartida a associação deverá realizar os serviços descritos no item 1.3.5. do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Termo de Colaboração:

a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 29 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;

b) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;

g) Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;

h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

j) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;



- k) Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- l) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
- m) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- n) Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração de parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
- o) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- p) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
- q) Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- r) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- s) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
- t) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e



u) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

7.3. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.

7.4. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

7.5. A Administração Pública Estadual deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.

7.6. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

7.7. A Secretaria ou Órgão Público Estadual poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.

7.8. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Colaboração deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

7.9. Os envelopes deverão ser identificados como no modelo abaixo:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL Avenida Farquar Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos (Ed. Central), 2º piso A/C: COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/SUPEL CHAMAMENTO PÚBLICO N. 017/2017/CCP/SUPEL/RO ABERTURA: ... de de 2018, as horas (horário de Rondônia), RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E N°. DO CNPJ DA ASSOCIAÇÃO

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL Avenida Farquar Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos (Ed. Central), 2º piso A/C: COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/SUPEL CHAMAMENTO PÚBLICO N. 017/2017/CCP/SUPEL/RO ABERTURA: de de 2018, as horas (horário de Rondônia), RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E N°. DO CNPJ DA ASSOCIAÇÃO

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:



8.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do edital;

8.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital;

8.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital;

8.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;

8.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, Anexo I do edital;

8.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

8.1.6.1. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

8.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios, conforme os lotes apresentados:

8.2.1. Número de Produtores diretamente beneficiados com a aquisição do Equipamento Agrícola;

8.2.2. Local adequado para a instalação do equipamento agrícola;

8.2.3. Estrutura da Física da Associação;

8.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local;

8.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;

8.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Básico, conforme;

1. Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato com a aquisição do Equipamento Agrícola;

2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;

3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;

4. Índice de evolução da produção com a aquisição do Equipamento Agrícola junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;

5. Índice de evolução da qualidade do produto, com relação a melhoria da qualidade da produção do café com a Aquisição do Equipamento Agrícola.



8.3. A critério da Comissão Técnica Mista Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

8.4. A Comissão Técnica Mista Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo;

8.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

8.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Mista Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por município.

8.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro respectivo a cada lote:

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores Rurais diretamente atendidos.	1 ponto para cada 03 Produtores.	30
2	Local adequado para a instalação do Equipamento Agrícola.	1 – Em Madeira com cobertura, revestido com tela– 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura, revestido com tela. – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local	2 pontos por contratos.	20
5	*Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 pontos para cada Indicador	10

** Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel/Termo de doação e relatório fotográfico); 2 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);*

*** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 8.2.1.6.*

8.11. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 6, 2, 3, 4, 5, dos Quadro 1,2 e 3 – Pesos e Notas do Termo de referência, Anexo I do Edital.

8.12. A aprovação das propostas pela fica condicionada a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura- SEDI ao parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Superintendente(a) Titular e ou Superintendente(a) Adjunto(a).



8.13. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de recurso disponível.

9. DOS PRAZOS

9.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital.	06/07/2018
2	Prazo para impugnação do Edital.	14/08/2018
3	Prazo final para recebimento das propostas na SUPEL, SEDI, e Secretaria Regional de Cacoal/SEPOG/RO.	10/08/2018
4	Recepção das propostas encaminhadas pela	16/08/2018
5	Encaminhamento das propostas recebidas pela SEDI e Secretaria Regional de Cacoal/SEPOG/RO para a SUPEL.	16/08/2018
6	Abertura dos envelopes na SUPEL.	17/08/2018
7	Análise dos projetos com parecer técnico.	30/08/2018
8	Divulgação do resultado parcial.	31/08/2018
9	Recebimento de recurso.	09/09/2018
10	Análise de recurso.	18/09/2018
11	Publicação do resultado final.	24/09/2018

9.2. As propostas poderão ser entregues na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura- SEDI, SUPEL E SEPOG/UAPGR-VI.

9.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Governo do Estado de Rondônia e no site da SUPEL/RO, (www.rondonia.ro.gov.br/supel e www.sepog.ro.gov.br), e no Diário Oficial do Estado - DOE.

9.4. Os prazos fixados no subitem 9.1 poderão ser alterados a critério da SEDI, mediante aditivo ao presente Termo.

10. DOS RECURSOS

10.1. O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito ao Palácio Rio Madeira, Av. Farquar s/n – Ed. Rio Pacaás Novos 2º andar - Porto Velho/RO – CEP 76.801-470, Telefone: (69) 3216-5318.

10.2. Interposto o recurso, a Comissão Técnica Mista de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

10.3. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;



11. DA CELEBRAÇÃO

11.1. Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Termo de Colaboração.

11.2. Termo de Colaboração deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

11.3. É condição para celebração do Termo de Colaboração que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

11.4. A associação convocada para celebração de Termo de Colaboração terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

11.7. Caso a associação não celebre o Termo de Colaboração no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEDI convocar a próxima associação classificada, condicionada à disponibilidade de insumos, objeto deste termo.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.

12.2. Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- c) Comprovantes de despesa;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
- g) Declaração de alcance dos objetivos a que se proponha o instrumento;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- i) Termo de compromisso de guarda dos documentos.



12.3. A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

14. DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

14.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

14.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Estadual de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

14.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

14.1.4 A SEDI indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 d Lei 13.019 e suas alterações;

14.2.1 A SEDI disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.3. Constituem obrigações das Associações:

- a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;



- b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
- c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
- e) Arcar com as despesas de **transporte, seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
- f) Compromete-se a encaminhar à SEDI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A SEDI reserva-se o direito de alterar o presente Termo, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

15.2. É facultado a Comissão Técnica Mista Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

15.3. A efetiva celebração do Termo de Colaboração dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEDI para tal finalidade;

15.4. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

15.5. O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

15.6. A SEDI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

15.7. A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Colaboração, ficando a critério da SEDI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

15.8. Para execução do objeto do Termo de Colaboração as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

15.9. É vedada a delegação da execução do objeto deste Termo a Terceiros.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Decreto Estadual n.º 21.431, de 29 de novembro de 2016.



16. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Velho, 05 de julho de 2018

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Presidente/CCP/SUPEL/RO
Mat.300132098



TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto Café Ecológico

Aquisição de Equipamento Agrícola (máquina conjugada 800 arrobas, com elevador de repasse e alimentação e motorização trifásica) para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com a ampliação da produção e melhoria na qualidade do café, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Cacoal/RO.

PORTO VELHO
Fevereiro/2018



Sumário

1.	DO OBJETO:	3
2.	DAS CONDIÇÕES	6
3.	DOS IMPEDIMENTOS	6
4.	DA INSCRIÇÃO:	8
5.	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	9
6.	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:	13
7.	DOS PRAZOS	16
8.	RECURSOS	17
9.	DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	17
10.	DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	18
11.	RESPONSABILIDADES E SANÇÕES	19
12.	DISPOSIÇÕES GERAIS	20
13.	ANEXOS	22
13.1	CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;	22
13.2	DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA	24
13.3	DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO	25
13.4	ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO BÁSICO	27
13.5	PLANO DE TRABALHO	30
13.6	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	36
13.7	MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO	42



O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos do art. 2º inciso III da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 30 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciadas no SISPAR, que representam os agricultores familiares.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projetos para celebração de Termo de Colaboração, para concessão de apoio da Administração Estadual para execução do projeto “Café Ecológico” que visa a „Aquisição de Equipamento Agrícola” (máquina conjugada 800 arrobas, com elevador de repasse e alimentação e motorização trifásica) para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com a ampliação da produção e melhoria na qualidade do café, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Cacoal/RO.

1.2. A transferência dos recursos financeiros na ordem de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) se dará com a aquisição do Equipamento Agrícola (Máquina Conjugada 800 arrobas, com elevador de repasse e alimentação trifásica) a ser adquirido por meio do processo nº 0041.054140/2017-78 (Sistema Eletrônico de Informações).

1.3. São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):

1.3.1. Selecionar os beneficiários nos municípios de Cacoal/RO;

1.3.2. Apresentar Plano de Trabalho para aquisição do equipamento pelos pequenos produtores rurais e comunidade;

1.3.3. Atender a todos os pequenos produtores que possuem a atividade na produção agrícola da cafeicultura na comunidade e no município que deverá estar devidamente apresentado por meio de um projeto básico aprovado para instalação do equipamento;

1.3.4. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do equipamento;

1.3.5. Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, bem como seu reparo quando necessário;

1.3.6. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;

1.3.7. Os pequenos produtores rurais a serem beneficiados com a transferência dos recursos financeiros na ordem de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para a aquisição de Equipamento Agrícola (Máquina Conjugada 800 arrobas, com elevador de repasse e



alimentação trifásica), utilizarão os mesmos para fins de beneficiamento e a melhoria na qualidade do café na produção e no fortalecendo a agricultura familiar no município de Cacoal/RO.

1.3.8. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3º e seus incisos e parágrafos § 1º e § 2º e seus incisos.

1.4. Da Justificativa da escolha da região em que será executado o objeto da parceria:

Rondônia um dos maiores estados produtores do café, ocupando o ranking de 5º lugar no Brasil vem desenvolvendo a espécie do café clonal, sendo umas das maiores potencialidades econômicas do estado. Segundo a Secretaria de Política Agrícola (SPA) do Ministério da Agricultura, a produção de café mecanizada alcançou 1,678 milhões de sacas no ano de 2016. Cacoal vem sendo um município promissor nesta área, avançando na melhoria e qualidade do café, primando pela sua inovação por meio da área tecnológica. O Governo de Rondônia vem incentivando as famílias de produtores rurais para a plantação do café clonal tanto por meio de subsistência mais principalmente a sua produção voltada para a comercialização. O município de Cacoal trata-se de um dos municípios que mais tem alavancado na sua produção. Para tanto, existe a premente necessidade de mecanização da produção o que vem alcançar a melhoria da qualidade e ampliação da produção do café. Nesse sentido, as famílias de agricultores rurais de Cacoal vem procurando investir por meio de parcerias com a efetivação da plantação de mudas de café na região. Para tanto a Unidade Avançada de Planejamento e Gestão de Cacoal/SEPOG realizou um levantamento que evidenciou na identificação dos produtores rurais agrícolas, que se encontram produzindo café, mas com poucos recursos financeiros para que assim possam ampliar a capacidade de produção mecanizada por meio de equipamentos agrícolas em suas áreas de produção. Por meio do levantamento realizado junto aos produtores rurais, a Unidade Regional de Cacoal/SEPOG recebeu demandas para atender na 'Aquisição de Equipamentos Agrícolas' com o objetivo de ampliar a produção do café que já vem sendo produzida com a finalidade de alcançar uma ampliação da produção e melhoria na qualidade do produto agrícola, beneficiando assim a comunidade como um todo. Justifica-se a escolha do município de Cacoal/RO, considerando que a aquisição do Equipamento Agrícola, (Máquina Conjugada 800 arrobas, com elevador de repasse e alimentação trifásica) objeto da Parceria, estabelecido através dos processo nº 0041.054140/2017-78 (Sistema Eletrônico de Informações), com recursos financeiros oriundos do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia/FIDER vinculado à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura- SEDI.

1.5. Descrição do Equipamento a ser adquirido:

1.5.1 Máquina conjugada 800 arrobas com elevador de repasse e alimentação e motorização trifásico, com capacidade de melhoramento na qualidade da produção de café.

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 As associações interessadas em participar dessa chamada pública, por meio de Termo de Colaboração, devem atender as seguintes condições cumulativamente:



2.1.1 A associação não ficará obrigada a ter sede física no Município de Cacoal/RO a ser atendido pela chamada pública;

2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;

2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Cacoal/RO;

2.1.3. Estar Credenciada no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia (SISPAR) ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos, no endereço eletrônico <www.sispar.sistemas.ro.gov.br>;

2.1.4. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para a agricultura familiar, especificamente à produção de cafeicultura relacionada ao objeto do presente chamamento público;

2.1.5. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.1.7 A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

3. DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que:

3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

3.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) do Estado de Rondônia;

3.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016.

a) Possuam Termo de Colaboração ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante no Termo de referência, Anexo I do Edital;

b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;



d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Estado de Rondônia na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

3.1.3.A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

3.1.4.A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

3.1.5.A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.6.A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

4.DA INSCRIÇÃO:

4.1 As associações interessadas em participar do presente chamamento público por meio de Termo de Colaboração poderão apresentar mais de uma proposta de acordo com art.8º §1º do Decreto n.8.726/2016.

4.2 No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:



a) Envelope nº 1: Edital nº /2017, Plano de Trabalho. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.

b) Envelope nº 2: Edital nº /2017, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

4.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura- SEDI, SUPEL E SEPOG/UAPGR-VI.

4.3.1. Os endereços para entregas dos envelopes:

- a) SEDI: Avenida Farquar, Nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Pacáas Novos, 1º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036 – Porto Velho;
- b) SEPOG/UAPGR – VI, Unidade Avançada de Planejamento e Governamental Regional, Avenida Castelo Branco, Nº 20622, Bairro Industrial, CEP: 76.967-651, município de Cacoal- RO;
- c) SUPEL: Avenida Farquar, S/Nº, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacáas Novos, 2º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036 – Porto Velho.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:

- a) Documento de Manifestação de Interesse para parceria de Termo de Colaboração;
- b) Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
- c) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
- d) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
- e) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a cafeicultura desenvolvidas pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
- f) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
- g) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.



5.1.1. O Projeto básico deverá conter:

- a) Identificação do projeto;
- b) Identificação do proponente;
- c) Objetivo;
- d) Justificativa;
- e) Metas;
- f) Custos;
- g) Cronograma;
- h) Resultados esperados;
- i) Capacidade do proponente;
- j) Como contrapartida a associação deverá realizar os serviços descritos no item 1.3.5.

5.2.Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Termo de Colaboração:

1. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 29 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;
2. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
7. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
11. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



12. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
13. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
14. Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração de parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
 - d) Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
 - f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
 - g) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
 - h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
15. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.



17. A Administração Pública Estadual deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.
18. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
53. A Secretaria ou Órgão Público Estadual poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.
54. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

6 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

- 6.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
- 6.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
- 6.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 deste termo de referência;
- 6.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
- 6.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos neste termo de referência;
- 6.1.6. A presente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

6.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

- 6.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
- 6.2.2. Local adequado para a instalação do equipamento agrícola;
- 6.2.3. Estrutura física da Associação;
- 6.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local;
- 6.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
- 6.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das



ações, propostos no Plano de Trabalho, conforme;

1. Número dos dependentes químicos a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
2. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
3. Índice de evolução da produção e a comercialização da produção excedente junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
5. Índice de evolução da qualidade do produto, com relação a melhoria da qualidade da produção do café.

6.3. A critério da Comissão Técnica Mista Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

6.4. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

6.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Mista Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis no município.

6.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 1 Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto Produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do tanque resfriador.	1 – Em Madeira com cobertura, revestido com tela milimétrica – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura, revestido com tela milimétrica – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local	2 pontos por contratos.	20



5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 pontos para cada Indicador	10

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 – Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);

** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.2.1.6.

- 6.8. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 6, 2, 3, 4, 5, dos Quadros 1,2 e 3 – Pesos e Notas, deste Termo de referência.
- 6.9. A aprovação das propostas pela fica condicionada a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura- SEDI ao parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Superintendente(a) Titular e ou Superintendente(a) Adjunto(a).
- 6.10. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de recurso disponível.

7 DOS PRAZOS

7.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital/...../2017
2	Prazo para impugnação do Edital/...../2017
3	Prazo final para recebimento das propostas na SUPEL, SEDI, e Secretaria Regional de Cacoal/SEPOG/RO./...../2017
4	Recepção das propostas encaminhadas pela/...../2017
5	Encaminhamento das propostas recepcionadas pela SUPEL, SEDI, e Secretaria Regional de Cacoal/SEPOG/RO./...../2017
6	Abertura dos envelopes na SUPELa...../...../2017
7	Análise dos projetos com parecer técnicoa...../...../2017
8	Divulgação do resultado parcial/...../2017
9	Recebimento de recurso./...../2017
10	Análise de recurso/...../2017



11	Publicação do resultado final./...../2017
----	--------------------------------	------------------

7.2. As propostas poderão ser entregues na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura- SEDI, SUPEL E SEPOG/UAPGR-VI.

7.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Governo do Estado de Rondônia e no site da SUPEL/RO, (www.rondonia.ro.gov.br/supel e www.sepog.ro.gov.br), e no Diário Oficial do Estado - DOE.

8 RECURSOS

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito ao Palácio Rio Madeira, Av. Farquar s/n – Ed. Rio Pacaás Novos 2º andar - Porto Velho/RO – CEP 76.801-470, Telefone: (69) 3216-5318.

8.2 Interposto o recurso, a Comissão Técnica Mista de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

8.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;

9 DA CELEBRACÃO

9.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Termo de Colaboração.

9.2 Termo de Colaboração deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei Estadual nº 2.339 de 21/07/2010 (LDO 2012), Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3 É condição para celebração do Termo de Colaboração que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4 A associação convocada para celebração de Termo de Colaboração terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Termo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5 Caso a associação não celebre o Termo de Colaboração no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEDI convocar a próxima associação classificada, condicionada a disponibilidade de insumos, objeto deste termo de referência.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



10.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.

10.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- c) Comprovantes de despesa;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
- g) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- i) Termo de compromisso de guarda dos documentos.

10.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

11 RESPONSABILIDADES E SANCÕES

11.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

11.1.1. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Estadual de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

11.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.1.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



11.2. A SEDI indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 d Lei 13.019 e suas alterações;

11.2.1 A SEDI disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

12.3. Constituem obrigações das Associações:

- a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
- c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
- e) Arcar com as despesas de **transporte, seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
- f) Compromete-se a encaminhar à SEDI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A SEDI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

12.2 É facultado a Comissão Técnica Mista Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

12.3 A efetiva celebração do Termo de Colaboração dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEDI para tal finalidade;

12.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

12.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.



- 12.6 A SEDI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
- 12.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Colaboração, ficando a critério da SEDI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.
- 12.8 Para execução do objeto do Termo de Colaboração as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
- 12.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiros.
- 12.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Decreto Estadual n.º 21.431, de 29 de novembro de 2016.

2. ANEXOS:

- 13.1 CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;
13.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
13.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO;
13.4 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO BÁSICO;
13.5 PLANO DE TRABALHO;
13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
13.7 MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO;

Porto Velho – RO, 26 de fevereiro de 2018

Elaboração: Natan Oliveira da Costa Mat.300.104.320
Membro da Comissão Mista de Seleção Port. 047/GAB/SEDI/2017.

Revisão Técnica: Marcos Rodrigues G. da Silva Mat.300.122.857
Membro da Com. Mista de Seleção Port. 047/GAB/SEDI/2017

Basilio Leandro de Oliveira
Superintendente - SEDI



ANEXOS

13.1 CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Timbre da Associação com CNPJ

CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Associaçãocom sede à (completar com endereço completo e CEP), inscrita no CNPJ sob n°..... neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Presidente, portador do RG.....e do CPF n°.....residente e domiciliado à (endereço completo), vem pela presente, de acordo com o Decreto Estadual de 21.431/2016 de 29 de novembro de 2016 e Lei Federal 13.019/2014, vem manifestar interesse na celebração de Termo de Colaboração para com finalidade de formalizar a parceria com o Governo do Estado de Rondônia, através da SEDI/RO sendo o objeto

....., cujo o objetivopropondo-se a realizar o projeto durante o prazo de 24 meses. Os serviços estão descritos no Plano de Trabalho e Projeto Básico apresentados em envelopes lacrados anexo.

....., de de 2018

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil



13.2. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Carta de Manifestação de Interesse		
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração.		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades.		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a Cafeicultura		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produção agrícola e/ou pecuária.		



13.3. DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 29 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;			
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);			
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização			



<p>para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela; d) Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil; g) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica. <p>Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.</p> <p>As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.</p> <p>A Administração Pública Estadual deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.</p> <p>A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.</p>			
--	--	--	--



13.2 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO BÁSICO

a) Identificação do projeto

Nome do projeto

Duração prevista (máximo de 24 meses)

Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / nº / complemento)

Município onde será realizado o projeto

Total de atendimentos diretos

Total de atendimentos indiretos

Quantidade de Equipamento Agrícola solicitada à SEDI

Nome do responsável pelo projeto

Formação / Função do responsável pelo projeto

CPF do responsável pelo projeto

Telefone(s) do responsável pelo projeto

E-mail do responsável pelo projeto

b) Identificação do proponente

Nome da organização / Sigla

Número do CNPJ

Endereço (logradouro/número/complemento)

Município

Telefone(s) / e-mail / Site

Data da fundação

Data da última eleição

Nome responsável legal

Cargo

Telefone(s)

CPF / No. RG / Órgão Emissor / UF

c) Objetivos

Objetivo Geral: Resultado real que se pretende alcançar com o projeto (2 linhas)



Objetivos específicos: Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados as ações que se pretende realizar.

d) Justificativa

Deverá responder o quê será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, com relação ao impacto gerado na área de fortalecimento na área da cafeicultura no município de Cacoal/RO.

Evidenciar impactos ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.

Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);

e) Metas

A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a produção e comercialização da produção excedente da Associação, etc).

META	ATIVIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRAZO
Meta 1					
Meta 2					

f) Custos

Planilha dos custos envolvidos no projeto

g) Cronograma

Cronograma Trimestral					
Metas	Atividades	1º	2º	3º	4º



Meta 1					
<i>Elaboração:</i>	<i>Revisão Técnica:</i>	<i>Aprovação:</i>			
<i>Natan Oliveira da Costa Mat.300.104.320 Membro da Comissão Mista de Seleção Port. 047/GAB/SEDI/2017.</i>	<i>Marcos Rodrigues G. da Silva Mat.300.122.857 Membro da Com. Mista de Seleção Port. 047/GAB/SEDI/2017</i>	<i>Basilio Leandro P. de Oliveira Superintendente - SEDI</i>			

Meta 2					

h) Resultados esperados

Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

Produto: Qual será o principal produto a ser produzido com a realização do projeto.

Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com a meta proposta, (exemplo: aumentou a renda em x%, aumentou o número de produtores, aumentou a quantidade de produtos, etc)

i) Capacidade do proponente

Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.

j) Contrapartida

Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.



13.3 PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente			CNPJ
Endereço			
Cidade	U. F.	CEP	DDD / Telefone

Conta Corrente N.º		Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			C. P. F.	
C. I. / Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula	
Endereço			CEP	
E-mail				

2. OUTROS PARTICÍPES

Nome	CNPJ / C. P. F.
Endereço	CEP
e-mail	DDD/Telefone

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1. Título do projeto	Período De Execução	
	Início ALR	Término



3.2. Apresentação;
 3.3. Justificativa;
 3.4. Metas;
 3.5. Objetivos;
 3.5.1. Geral;
 3.5.2. Específico;
 3.6. Perfil da população atendida pelo Projeto;
 3.7. Metodologia/Execução.

PLANO DE TRABALHO

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	Atividades	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE	INICIO	TERMINO
					meses	meses

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12



Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24

6. RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:		Meios de verificação
	Existente	Expectativa	
1- Ex: Aumento da Produção;	- Quantidade de Produção Existente;	- Quantidade de Produção futura;	- Nota do Produtor;
2-			
3-			
4-			



5-			
----	--	--	--

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS



META	13° MÊS	14° MÊS	15° MÊS	16° MÊS	17° MÊS	18° MÊS
	Cota Única					
META	19° MÊS	20° MÊS	21° MÊS	22° MÊS	23° MÊS	24° MÊS

PROPONENTE (contrapartida)

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS

META	13° MÊS	14° MÊS	15° MÊS	16° MÊS	17° MÊS	18° MÊS
META	19° MÊS	20° MÊS	21° MÊS	22° MÊS	23° MÊS	24° MÊS

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS



10. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, INTERVENIENTE SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOIRO ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Porto Velho/RO ____/____/____.
LOCAL E DATA

Proponente

11. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

CONCEDENTE



13.4 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Preenchimento obrigatório

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.

CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTICIPES



Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Termo de Fomento como executor ou interveniente.

NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.

CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.

(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)

IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do projeto, programa ou evento. Apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada. Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os. Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais).

METAS - A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores,



aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

Indicadores que aferirão o cumprimento das metas:

Os indicadores deverão medir, no mínimo, quatro pontos:

- Se o foco das ações está bem direcionado;
- Se os recursos estão suficientes;
- Se os recursos estão sendo efetivamente utilizados;
- Se a parceria está bem-sucedida;

Os indicadores devem demonstrar pontos da execução que devem ser melhorados, com vistas à consolidação da meta;

Os indicadores devem ser descritos na proposta e serão utilizados como mecanismos centrais da avaliação das mesmas.

OBJETIVOS

Objetivo Geral: a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto.

Objetivos específicos: descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral.

PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO - informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida.

METODOLOGIA / EXECUÇÃO - quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.



INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO

Completar o quadro ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto.

6. RESULTADOS ESPERADOS

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.

CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.

ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.

CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.

TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.



RONDÔNIA
Govern do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Comissão de Chamamento Público
CCP/SUPEL



META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.

CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.

CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10. DECLARAÇÃO

Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Não preencher (reservado a SEDI)



13.5 MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDONIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, E A

_____ (NOME DA ENTIDADE).

O Estado de Rondônia, representado pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Farquar n. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, 1º andar, bairro pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____, com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade _____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto _____ (descrição sucinta do objeto constante no Plano de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Colaboração entre as partes.



Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Termo de Colaboração, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Colaboração:

I – DO PARCEIRA PRIVADA

a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termos de Colaboração, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;



d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Estado de Rondônia o extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Colaboração.

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Termo de Colaboração, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Termo de Colaboração a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo de Colaboração, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de **transporte, seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

l – Compromete-se a encaminhar à SEDI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO



- a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b – publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Termo de Colaboração e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- c – criar Comissão de Avaliação para este Termo de Colaboração, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
- d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda sua extensão;
- e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Termo de Colaboração, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Termo de Colaboração, ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Colaboração ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório sobre a execução do objeto do Termo de Colaboração, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;



II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Termo de Colaboração, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado de Rondônia;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Termo de Colaboração (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Colaboração, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Termo de Colaboração.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração vigorará por / (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Termo de Colaboração e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Termo de Colaboração e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Termo de Colaboração, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Termo de Colaboração, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:



I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Colaboração;
e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Termo de Colaboração, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Colaboração, poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



RONDÔNIA
Governos do Estado

Superintendência Estadual de Licitações
SUPEL/RO
Comissão de Chamamento Público
CCP/SUPEL



(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

PARCEIRO PÚBLICO

PARCEIRO PRIVADO TESTEMUNHAS:

NOME:

ENDEREÇO:

CPF N°

NOME:

ENDEREÇO;

CPF N°

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.